



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, órgão municipal, sediada no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA, portador do CPF nº. 563.061.562-91, e CI nº. 299542 SSP/PA e a **NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, sediada à Rod. Alça Viária, nº 2040, Bairro São João – Marituba/PA, CEP: 67.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.944.348/0001-90, Inscrição Estadual nº 15.288.000-3, neste ato representado por CLEITON TEODORO DA FONSECA, portador do RG sob nº 313389 SSP/TO, e do CPF sob nº 903.928.091-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 02/09/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 9.488 de 2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 015/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

ITEM	ESCOLA	TURNO	PERCURSO	KM/DIA	TOTAL KM/MÊS	DIAS LETIVOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ELADIO LOBATO	MANHA / TARDE	SAINDO DO RAMAL DO PARAISO NA PA 151, PROXIMO A ETEC ATÉ A ESCOLA ELADIO LOBATO	77	15,4	200	15400	R\$ 6,10	R\$ 93.940,00



2	ELADIO LOBATO	MANHA / TARDE	SAINDO DA CIDADE NA PA 151 ATÉ A ESCOLA ELADIO LOBATO	95	19	200	19000	R\$ 6,10	R\$ 115.900,00
3	ELADIO LOBATO	MANHA / TARDE	SAINDO DA VILA ARAPARI ATÉ A P.A. 151, PARA ATENDER A ESCOLA ELADIO LOBATO	53	10,6	200	10600	R\$ 6,10	R\$ 64.660,00
4	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	MANHA / TARDE	SAINDO DA FAZENDA MONTE SINAI NA PA 151 ATÉ AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	61	12,2	200	12200	R\$ 6,10	R\$ 74.420,00
5	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	MANHA / TARDE	SAINDO DO RAMAL DO ABACATINHO, PASSANDO PELO RAMAL DO CAMIRI 1 E 2, ATÉ AS ESCOLAS DA V. S MARIA DO ICATU	69	13,8	200	13800	R\$ 6,10	R\$ 84.180,00
6	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	MANHA / TARDE	SAINDO DO RAMAL DO PARAISO, PERCORRENDO NA PA 151, ATE AS ESCOLA DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	72	14,4	200	14400	R\$ 6,10	R\$ 87.840,00
7	ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	NOITE	SAINDO DO RAMAL DO ABACATINHO, PASSANDO PELO RAMAL DO CAMIRI 1 E 2, SEGUINDO PELA PA 151 ATÉ A FAZENDA MONTE SINAI E RETORNANDO ATÉ AS ESCOLAS DA VILA SANTA MARIA DO ICATU	59	11800	200	11800	R\$ 6,10	R\$ 71.980,00
8	ESCOLA TEOTONIO CARDOSO DOS SANTOS	MANHA / TARDE	SAINDO DO CASTANHAL SEGUINDO PELA PA 151 PASSANDO PELA COLONIA CAMIRI ATÉ A ESCOLA TEOTONIO CARDOSO DOS SANTOS	22	4,4	200	4400	R\$ 6,10	R\$ 26.840,00



9	CENTRO EDUCACIONAL DANIEL	MANHA / TARDE	SAINDO DO PORTO DA BALÇA DO MERUJUNÁ NA PA 151 ATÉ A ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL DANIEL NA VILA CARIPI	83	16,6	200	16600	R\$ 6,10	R\$ 101.260,00
10	CAETANO CORREIA LEÃO	MANHA / TARDE	SAINDO DA CIDADE, SEGUINDO NA PA 407 ATÉ A ESCOLA CAETANO CORREIA LEÃO	84	16,8	200	16800	R\$ 6,10	R\$ 102.480,00
11	CAETANO CORRÊA LEÃO	MANHA / TARDE	SAINDO DA VILA DE MAIATÁ ATÉ A ESCOLA CAETANO LEÃO	53	10,6	200	10600	R\$ 6,10	R\$ 64.660,00
12	ESCOLA DA CIDADE	MANHA / TARDE	SAINDO DO CONDOMÍNIO ACAI LAR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	53	10,6	200	10600	R\$ 6,10	R\$ 64.660,00
13	ESCOLA DA CIDADE	MANHA / TARDE	SAINDO DO CONDOMÍNIO ACAI LAR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	53	10,6	200	10600	R\$ 6,10	R\$ 64.660,00
14	ESCOLA DA CIDADE	MANHA / TARDE	SAINDO DO CONDOMÍNIO ACAI LAR II ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	54	10,8	200	10800	R\$ 6,10	R\$ 65.880,00
15	ESCOLA DA CIDADE	MANHA / TARDE	SAINDO DO CONDOMÍNIO ACAI LAR TICIANO MIRANDA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	56	11,2	200	11200	R\$ 6,10	R\$ 68.320,00
16	ESCOLA DA CIDADE	MANHA / TARDE	SAINDO DA LOCALIDADE BRASÍLIA ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	96	19,2	200	19200	R\$ 6,10	R\$ 117.120,00
VALOR TOTAL									R\$ 1.268.800,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
 - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
 - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
 - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



Igarapé-Miri/PA, 29 de Setembro de 2020.

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 10.944.348/0001-90